



REGULAMENTO ESCOLAR

corresponde ao alemão “Schulordnung”

DSA

Deutsche Schule Algarve
Escola Alemã do Algarve

Sítio do Lobito | 8300-054 Silves | Portugal

Tel: +351 282 419104
E-Mail: mail@ds-algarve.org
www.ds-algarve.org

1	GENERALIDADES.....	2
1.1	Missão e objetivo didático da Escola	2
1.2	Finalidade do Regulamento Escolar.....	2
1.3	Outros Regulamentos.....	2
2	POSIÇÃO DO ESTUDANTE NA ESCOLA.....	3
2.1	Direitos do Aluno	3
2.2	Deveres do Aluno	3
2.3	Participação dos Alunos	3
3	PAIS E ESCOLA.....	4
3.1	Colaboração entre Pais e Escola	4
3.2	Participação dos Pais	4
4	ADMISSÃO E SAÍDA DOS ALUNOS	5
4.1	Inscrição	5
4.2	Admissão e saída	5
4.3	Saída	5
5	FREQUÊNCIA ESCOLAR	6
5.1	Participação nas aulas e em atividades escolares.....	6
5.1.1	Atividades de utilização obrigatória e preços	6
5.1.2	Atividades de utilização facultativa e preços por tarde e por semestre.....	6
5.2	Faltas	7
5.3	Autorização para faltar às aulas e a outras atividades escolares	7
5.4	Dispensa da participação nas aulas de Educação Física	7
6	PRESTAÇÕES DO ALUNO, TRABALHOS DE CASA, TRANSIÇÃO DE ANO	8
6.1	Prestações e formas de trabalho	8
6.2	Trabalhos de casa.....	8
6.3	Transição de ano	8
7	PERTUBAÇÃO DA ORDEM ESCOLAR E MEDIDAS	8
8	OBRIGAÇÃO DE VIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA	9
8.1	Obrigação de vigilância	9
8.2	Seguro e responsabilidade.....	9
9	CUIDADOS DE SAÚDE NA ESCOLA	10
10	ANO LETIVO, VISITAS DE ESTUDO	10
10.1	O ano letivo.....	10
10.2	Visitas de estudo	10
11	DISPOSIÇÃO SOBRE OS ALUNOS MAIORES DE IDADE	10
12	Processamento de reclamações e queixas	10

1 GENERALIDADES

O Regulamento Escolar foi elaborado com base nas diretivas do "Plano Básico para a Política Cultural Externa do Sistema Escolar" do Governo Federal de 14 de Setembro de 1978 e na declaração da 'Kultusministerkonferenz' (Conselho de Ministros da Educação e da Cultura), relativamente ao "Plano Básico para a Política Cultural Externa do Sistema Escolar" de 18 de Janeiro de 1979.

Qualquer desvio relativamente às diretivas é explicado individualmente.

1.1 Missão e objetivo didático da Escola

No que diz respeito aos seus objetivos pedagógicos e político-culturais, a DSA apresenta-se como uma escola europeia, que habilita os jovens para o encontro com outros povos e culturas e prepara-os para o mundo do trabalho moderno, numa Europa em processo contínuo de união. A Escola educa o Aluno no sentido do cosmopolitismo, do entendimento internacional e de uma mentalidade de paz.

A DSA ensina ao Aluno a língua alemã, conteúdos didáticos alemães e uma imagem realista do seu país de origem nos seus mais variados aspectos, bem como a língua e cultura do país-sede, o que facilita ao Aluno a integração no país anfitrião.

A Escola dá ao Aluno a possibilidade de seguir um percurso didático, correspondente às suas capacidades.

1.2 Finalidade do Regulamento Escolar

O Regulamento Escolar pretende fomentar a cooperação baseada na confiança entre a Entidade Titular da Escola, o Diretor da Escola, os Professores, os Alunos e os Pais¹.

1.3 Outros Regulamentos

A Escola tem um Regulamento Interno, que é entregue a todos os Alunos quando são admitidos na Escola e cujo conhecimento é confirmado através da sua assinatura. O Regulamento Interno define, respeitando e, se necessário, expandindo e concretizando o Regulamento Escolar, um conjunto de princípios e regras que permitem a aprendizagem, o trabalho conjunto, a partilha de espaços e de valores e a convivência na escola.

¹ País/Encarregados de Educação

Até ao momento, ainda não foram elaborados quaisquer regulamentos para as Associações de Estudantes e de Pais, pois, tendo em conta a dimensão atual da Escola, ainda é possível uma cooperação baseada na confiança sem necessidade de existir um Regulamento aprovado.

2 POSIÇÃO DO ESTUDANTE NA ESCOLA

Ao Aluno é dada a possibilidade de contribuir para a conceção das aulas e participar na vida escolar, partindo-se do princípio que o Aluno está disposto a tal, sendo que é uma missão da Escola habilitar o Aluno para ter consciência dos seus direitos e deveres.

2.1 Direitos do Aluno

Através da sua participação nas aulas e da sua colaboração na conceção das mesmas e da participação na vida escolar, o Aluno contribui, de acordo com as suas capacidades e idade, para concretizar e exercer o seu direito à educação.

O Aluno tem o direito:

- de ser informado sobre questões que lhe digam respeito,
- de ser informado sobre o seu grau de aproveitamento e aconselhado em questões relacionadas com o percurso escolar,
- de se queixar no caso de violação dos seus direitos,
- de ser ouvido antes da aplicação de medidas disciplinares.

2.2 Deveres do Aluno

O Aluno tem o dever de participar regularmente nas aulas e nas atividades escolares obrigatórias.

O Aluno tem o dever de, no âmbito das aulas e no interesse da vida escolar, respeitar as indicações e instruções necessárias do seu Diretor, dos seus Professores ou de outras pessoas habilitadas para tal. Desta forma contribui para a criação e manutenção da ordem necessária ao cumprimento do objetivo da Escola e à convivência em qualquer escola.

2.3 Participação dos Alunos

A missão educativa da Escola implica a tarefa de habilitar o Aluno para a coresponsabilidade e contribuição para o seu processo de ensino-aprendizagem, de acordo com a sua idade, e de fomentar a sua participação na vida escolar.

A Escola cria as condições necessárias e desenvolve formas para a participação dos Alunos de todas as faixas etárias.

Através da colaboração em projetos e grupos de trabalho especiais, os Alunos podem participar em atividades que assumem uma grande importância para eles próprios e para a Escola e que vão para além do âmbito mais restrito da Escola (p.ex. projetos que possibilitam um contato e um intercâmbio duradouro com jovens e instituições do país anfitrião).

3 PAIS E ESCOLA

3.1 Colaboração entre Pais e Escola

A formação e a educação dos Alunos são tarefas comuns dos Pais e da Escola.

Isto pressupõe sobretudo que os Pais e a Escola tenham uma relação estreita entre si e se entendam atempadamente, de forma a serem evitadas, na medida do possível, dificuldades que ameacem prejudicar o desenvolvimento escolar do Aluno.

A Escola aconselha os Pais em questões técnicas e pedagógicas, permite a consulta de diretrizes e prescrições, organiza horas de atendimento e prevê reuniões de pais. Os Pais apoiam a Escola na sua missão educativa. Neste sentido, trabalham em conjunto com os Professores e com o Diretor da Escola e informam-se sobre o comportamento e o grau de aproveitamento dos seus filhos.

Os Pais fazem com que os seus filhos cumpram a sua obrigação de frequentar a Escola, tenham o material previsto para as aulas e sejam cuidadosos com a propriedade escolar. Os Pais comprometem-se a pagar pontualmente as propinas e restantes contribuições fixadas pela Entidade Titular da Escola. No restante, aplicam-se os regulamentos do respetivo Contrato Escolar.

3.2 Participação dos Pais

A escola convida os Pais e encarregados de educação a organizarem-se em grupos de trabalho informais ou numa associação de pais oficial, trabalhando com a direção, a gerência, os professores e também os representantes de alunos, no sentido de colaborarem na optimização da escola.

4 ADMISSÃO E SAÍDA DOS ALUNOS

4.1 Inscrição

A inscrição dos Alunos é feita pelos Pais ou por um Representante. Os comprovativos exigidos pela Escola devem ser apresentados no momento da inscrição.

4.2 Admissão e saída

Cabe ao Diretor da Escola a decisão de admissão de um Aluno e sua integração num determinado ano escolar, de acordo com uma comissão formada por professores da Escola. No momento da admissão de Alunos que pretendam uma conclusão da escolaridade nos termos do ensino alemão, deve a Escola informar os Pais de que forma os seus filhos poderão atingir este objetivo.

As diretivas para a admissão de Alunos são fixadas pelo Entidade Titular da Escola, de acordo com o Diretor da Escola.

Por princípio, os Alunos alemães cujos pais não vivem no país-sede, não são admitidos. O mesmo se aplica a Alunos maiores de idade. Em casos excepcionais devidamente justificados, aplica-se a regulamentação estabelecida pelas deliberações da Conferência Permanente dos Ministros da Educação (KMK) relativa à admissão de alunos e alunas nas Escolas Alemãs no Estrangeiro (cf. deliberação da [KMK, 23/24 de setembro de 2004](#)).

No momento da admissão, os Pais recebem um exemplar do Regulamento Escolar, sendo que a aceitação ao mesmo é feita pela confirmação escrita da sua receção.

A saída de um Aluno da Escola tem de ser feita por um dos Pais à Escola, através de uma comunicação escrita, respeitando a antecedência prevista no respetivo Contrato Escolar. No momento da saída o Aluno recebe um Certificado de Avaliação.

4.3 Saída

O Aluno sai da Escola, quando:

- atingir a meta educacional correspondente à sua carreira escolar;
- existir uma comunicação de saída escrita dos Pais;
- for excluído da frequência escolar devido a uma medida disciplinar.

No restante, aplicam-se os Regulamentos do respetivo Contrato Escolar.

5 FREQUÊNCIA ESCOLAR

5.1 Participação nas aulas e em atividades escolares

São obrigados a participar nas aulas todos os alunos matriculados na Escola. A obrigação de participação nas aulas implica que o Aluno se prepare para as aulas, participe nelas, execute as tarefas que lhe são destinadas, bem como tenha à disposição os materiais de aprendizagem e de trabalho necessários.

As visitas de estudo, o dia de excursão (Wandertag) e as viagens de turma (Klassenfahrten) fazem parte do projeto educativo da escola e são atividades de participação obrigatória. As exceções são decididas pelo Diretor da Escola.

É condição para a participação nas atividades facultativas (que, de um modo geral, decorrem da parte da tarde) a inscrição nas mesmas. A inscrição de um Aluno para participar numa atividade facultativa obriga-o à participação regular durante o período definido pela Escola. As exceções são decididas pelo Diretor da Escola.

As normas que regem a utilização dos serviços obrigatórios e dos serviços facultativos encontram-se definidas no presente Regulamento Escolar e no Regulamento Interno.

5.1.1 Atividades de utilização obrigatória e preços

Valor das propinas do ano letivo **2025/2026**:

1º e 2º anos	6.468,00 €
3º e 4º anos	6.732,00 €
SEK - I (5º - 9º anos)	7.062,00 €
SEK - II (10º ano)	8.052,00 €
SEK - II (11º/12º anos)	8.778,00 €

É concedida uma redução no valor das propinas aos irmãos, que será de 5% para o 2º filho e seguintes.

5.1.2 Atividades de utilização facultativa e preços por tarde e por semestre

Por tarde por semestre

1º ciclo

Curso lúdico de língua (para crianças 4 aos 6 anos)	405 € (acresce IVA)
Apoio aos TPC / Estudo Acompanhado	60 € (isentos de IVA)
Projetos e atividades lúdicas acompanhadas	40 € (acresce IVA)
Atividades extra (desporto, teatro ...)	140 € (acresce IVA)
<u>Secundária</u>	
Hausaufgabenbetreuung/Lernzeit	190 € (isentos de IVA)
Atividades extra (desporto, teatro, romótice...)	180 € (acresce IVA)
Apoio Escolar	250 € (acresce IVA)

5.2 Faltas

Caso um Aluno esteja impedido de participar nas aulas ou noutras atividades escolares obrigatórias, por motivo de doença ou por qualquer outro motivo, os Pais devem informar a Escola. Em alguns casos, pode ser exigida a apresentação de um atestado médico ou outros comprovativos.

5.3 Autorização para faltar às aulas e a outras atividades escolares

As autorizações para faltar só são possíveis em casos excepcionais e com base num requerimento devidamente justificado. O requerente assume a responsabilidade por um eventual retrocesso no aproveitamento devido às faltas. Em tais casos, com um aproveitamento correspondente, a Escola pode adiar a decisão de transição de ano. Os pormenores são regulamentados pelo Regulamento de Transição de Ano. Caso um Aluno fique impedido de regressar atempadamente das férias por circunstâncias imprevistas, esse facto deve ser imediatamente comunicado ao Diretor da Escola.

5.4 Dispensa da participação nas aulas de Educação Física

A dispensa prolongada de participação nas aulas de Educação Física só pode ser concedida, se tal for considerado necessário, através de um atestado emitido por um médico do SNS.

6 PRESTAÇÕES DO ALUNO, TRABALHOS DE CASA, TRANSIÇÃO DE ANO

6.1 Prestações e formas de trabalho

O professor avalia as prestações do Aluno de uma forma pedagogicamente responsável, respeitando as prescrições em vigor e os parâmetros fixados pelos Conselhos de Turma e Conselho Geral da Escola. Na avaliação das prestações, são tidas em conta as formas de trabalho orais, escritas e práticas do Aluno. Todas as formas de trabalho que são consideradas para a avaliação das prestações têm de ter sido praticadas nas aulas. A Escola elabora Regulamentos sobre provas de avaliação e punição de atos fraudulentos (ver Anexo 1).

6.2 Trabalhos de casa

Ainda que o trabalho principal de todas as disciplinas seja feito nas próprias aulas existem trabalhos de casa que resultam, de forma logicamente perceptível, das aulas e servem de recapitulação, aprofundamento e preparação para o Aluno. A extensão e a dificuldade dos trabalhos de casa devem ser adaptadas às capacidades do Aluno. Os trabalhos de casa devem ser preparados e colocados de forma a que o Aluno os possa realizar autonomamente e em tempo adequado.

Para estimular os Alunos sem os sobrecarregar, os Professores de cada turma combinam entre si a extensão dos trabalhos de casa, servindo como coordenador o Diretor de Turma. Geralmente, os trabalhos de casa são verificados e discutidos na aula e até ao 6º ano os cadernos dos trabalhos de casa são regularmente controlados.

6.3 Transição de ano

A transição para o ano escolar seguinte e a atribuição de notas são regulamentadas pelo Regulamento de Transição de Ano e de Avaliação, que se baseia nos princípios que serviram de base à elaboração dos Regulamentos de Transição de Ano aprovados pela Comissão Internacional, em 02.10.1986.

7 PERTUBAÇÃO DA ORDEM ESCOLAR E MEDIDAS

A vida escolar e as aulas necessitam de uma determinada ordem, a qual contribui para possibilitar o processo de formação. Pelo que, podem ser aplicadas medidas disciplinares a um Aluno que viole dolosamente os bens jurídicos ou os regulamentos em vigor na sua escola. A aplicação de eventuais medidas disciplinares só deve ser decidida quando aquelas se mostrem como necessárias para a realização

de um bom trabalho nas aulas e para o trabalho educativo ou para proteger as pessoas envolvidas e objetos.

Faz parte da missão educativa do Professor tornar clara a necessidade e o sentido da existência dos Regulamentos, contribuindo assim para que o Regulamento Escolar e o Regulamento Interno sejam aceitem e respeitados como tal pelos Alunos.

As medidas disciplinares devem ser aplicadas com o objetivo pedagógico de reforçar a responsabilidade social do Aluno. Pelo que, tais medidas disciplinares não devem ser aplicadas ao Aluno apenas com um carácter punitivo mas sim com um carácter pedagógico, alertando sempre o Aluno para as suas responsabilidades quer perante a comunidade escolar quer perante a comunidade exterior.

Neste sentido, a aplicação de medidas pedagógicas têm prioridade face à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias. A aplicação de qualquer destas medidas tem sempre de ser contextualizada com a sua causa. As medidas encontram-se previstas no regulamento interno.

8 OBRIGAÇÃO DE VIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA

8.1 Obrigação de vigilância

A Escola tem a obrigação de vigiar o Aluno durante as aulas, nos intervalos, nas horas livres, durante a participação em outras atividades escolares e durante um período de tempo adequado antes e depois do horário das aulas.

A vigilância é efetuada por professores ou por outras pessoas incumbidas dessa função, podendo estes ser os Pais, que declararam a sua disposição para o efeito, os Alunos com capacidade para tal e que foram incumbidos pela Escola da execução dessas tarefas especiais, ou os funcionários da Escola a quem foi confiada essa tarefa.

O Aluno está sujeito às instruções de qualquer destas pessoas.

8.2 Seguro e responsabilidade

Com a admissão na Escola, os Alunos são segurados pela Entidade Titular da Escola contra acidentes que possam sofrer no caminho para a Escola, nas aulas e na participação em atividades escolares. As condições do seguro são dadas a conhecer aos Pais.

Não se assume qualquer responsabilidade por objetos de valor que o Aluno traga para a Escola.

9 CUIDADOS DE SAÚDE NA ESCOLA

A Escola toma medidas para assegurar os cuidados de saúde dentro do seu recinto, em colaboração com as instituições regionais portuguesas, devendo os Pais e os Alunos seguir as instruções dadas pela Escola.

10 ANO LETIVO, VISITAS DE ESTUDO

10.1 O ano letivo

O ano letivo decorre do mês de setembro até ao final do mês de agosto. O plano de férias da Escola, bem como os restantes dias sem aulas são anualmente fixados pelo Diretor da Escola, de acordo com o que se encontra estabelecido nos regulamentos fixados para as Escolas Alemãs no Estrangeiro. Os regulamentos do país-sede e as diretivas nacionais alemãs são considerados na fixação do plano de férias de forma adequada e relacionada com a Escola.

10.2 Visitas de estudo

A Escola elabora um regulamento sobre visitas de estudo e excursões, que devem ser consideradas como atividades escolares, sendo este aprovado pelo Diretor da Escola. A responsabilidade pela sua execução e a repectiva vigilância devem ser previamente regulamentadas.

11 DISPOSIÇÃO SOBRE OS ALUNOS MAIORES DE IDADE

No caso de Alunos maiores de idade, a Escola parte do princípio que os Pais têm o direito de agir em nome dos seus filhos, a não ser que estes indiquem expressamente o contrário. Neste caso, o Regulamento Escolar aceite pelos Pais, tem de ser também aceite pelo Aluno que atingiu a maioridade, através da sua própria assinatura.

12 Processamento de reclamações e queixas

As decisões tomadas pelos Conselhos competentes, em casos de transição de ano e de medidas disciplinares, são por princípio questões internas da Escola. As reclamações e queixas são tratadas pela Escola em foro próprio. Dado que as

questões aqui em causa são essencialmente pedagógicas, a decisão sobre a queixa é geralmente tomada pelo Diretor da Escola e pelo Conselho competente.

12.1 Anexo 1: Avaliação, provas de avaliação, atos fraudulentos

1. Avaliação como tarefa pedagógica

A Escola conduz o Aluno de modo que ele se familiarize com as exigências programáticas, com as decisões e avaliação do rendimento e perceba a sua necessidade.

As avaliações são efetuadas em primeira linha de acordo com o grau de alcance da aprendizagem exigida ao aluno. Além disso, em particular no "Sekundarstufe I", considera-se na apreciação crítica o relacionamento com o grupo de aprendizagem em que a avaliação é efetuada, o grau de progressão de aprendizagem individual do Aluno e a sua disponibilidade para o trabalho.

As avaliações ajudam o aluno a reconhecer o seu grau de competência. Possibilitam também ao professor examinar o êxito das suas aulas, passando a ter em conta o seu planeamento.

2. Sistema de notas

A Escola não está sujeita às classificações portuguesas. As prestações dos Alunos são avaliadas de acordo com um sistema de seis notas, correspondendo elas a "muito bom", "bom", "suficiente", "sofrível", "insuficiente" ou "muito insuficiente" que se definem por:

Muito bom (1) = quando o rendimento do aluno, em relação às exigências feitas, é considerado extraordinário;

Bom (2) = quando o rendimento do aluno corresponde plenamente às exigências;

Suficiente (3) = quando o rendimento do aluno, de uma maneira geral, corresponde às exigências;

Sofrível (4) = quando o rendimento do aluno, no seu conjunto e apesar das deficiências verificadas, ainda corresponde às exigências;

Insuficiente (5) = quando o rendimento do aluno, embora não correspondendo às exigências, permite reconhecer que possui os necessários conhecimentos básicos e poderá eliminar as deficiências em tempo previsível;

Muito Insuficiente (6) = quando o rendimento do aluno não corresponde às exigências e se verificam tantas lacunas mesmo nos conhecimentos básicos que as deficiências não poderão ser eliminadas em tempo previsível.

O conceito de “Exigências” referido nas definições diz respeito quer ao volume, quer à aplicação própria e correta dos conhecimentos e ao modo como são apresentados.

3. Avaliação oral

Todas as formas de trabalho oral, em simultâneo com o trabalho escrito, têm o seu peso no processo de aprendizagem da matéria das aulas e na obtenção de resultados. Os resultados da avaliação oral devem ser considerados de forma adequada na avaliação final.

Compete ao Conselho Geral de Escola determinar pormenores sobre esta matéria.

4. Avaliação escrita

Os resultados da avaliação escrita (exercícios escritos, testes escritos, composições, também resultando de estágios profissionais) devem ser distribuídos de forma equitativa pelo ano letivo, de acordo com a evolução do processo de aprendizagem, adaptando-se ao nível de exigência dos conteúdos programáticos, como resultado das aulas e não como um acumular artificial de dificuldades.

É da competência da Direção pedagógica determinar quantos Exercícios Escritos (*Klassenarbeiten*) devem ser realizadas anualmente em cada disciplina, tendo em consideração os conteúdos programáticos e a carga horária da respetiva disciplina, podendo a Direção delegar esta competência nos Coordenadores disciplinares.

O número de Exercícios Escritos deve ser dado a conhecer aos alunos no início do ano letivo, estabelecendo-se um acordo entre todos os professores sobre as datas previstas, que se registam nos respetivos livros de ponto.

Caso o resultado final de mais de um terço dos alunos não atinja a classificação de "sofrível", compete ao Diretor da Escola, após consulta ao professor da respetiva disciplina, determinar se o Exercício Escrito deve ou não ser considerado válido.

5. Instruções respeitantes aos ciclos escolares

Desde a classe 5 até à 10 o professor pode exigir ao aluno que efetue ou repita uma prova de avaliação depois de este ter faltado a um Exercício Escrito, desde que não seja encontrada outra forma adequada para o avaliar.

6. 6. Fraude durante provas de avaliação

Quando um aluno comete uma fraude, tenta ou ajuda a cometê-la, compete ao professor que faz a vigilância ou ao professor da respetiva disciplina determinar as medidas a tomar, tendo em consideração o princípio da proporcionalidade.

Deve ter-se em consideração o seguinte:

Advertência sobre a aplicação de uma das seguintes medidas em caso de fraude, será dada por concluída a prova escrita sem qualquer atribuição de classificação, podendo ser dado ao Aluno a possibilidade de repetir a prova com outros temas e exercícios sobre a mesma unidade didática; será dada por concluída a prova escrita, sendo atribuída uma classificação proporcional à parte que foi efetuada pelo Aluno e em que não foi detetada nenhuma atitude fraudulenta; será dada por concluída a prova escrita e atribuída a classificação de "muito insuficiente".

Caso um Aluno se recuse a repetir uma prova de avaliação ou aí cometa uma fraude, ser-lhe-á atribuída a classificação de "muito insuficiente".

As determinações contidas nos regulamentos de Exames sobre fraudes permanecem inalteráveis.